



IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.027/0001-80, mantendo a decisão da RD nº 945/2025, que autorizou a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa compensatória no montante de R\$ 45.725,81 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), pelo cometimento da conduta descrita no art. art. 179, II do RILC/22, no âmbito do Contrato Nº 460021589, cujo objeto - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL, POTÊNCIA 1330 KVA E GRUPOS GERADORES DIESEL, POTÊNCIA 720/655 KVA, INCLUSIVE BARRAMENTO BLINDADO A SEREM INSTALADOS RESPECTIVAMENTE NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BI/TB E ORLANDO GOMES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LAURO DE FREITAS. Salvador/BA, 26/02/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

#### DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2025.0026725-07

Cumpra-se informar que o CONSAD, através da RC nº 024/2026, datada de 23/02/2026, negou provimento ao recurso interposto pela empresa L.R. MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.740/0001-70, mantendo a decisão da RD nº 808/2025, que autorizou a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA pelo prazo de 03 meses e 15 dias, cumulada com multa compensatória no montante de R\$ 2.590,59 (dois mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), pelo cometimento da conduta descrita no art. art. 179, VI do RILC/22, no âmbito SP nº 013/2024, onde desta licitação gerou a Ata de Registro de Preços Nº 5000001715, cujo objeto - AQUISIÇÃO LUVAS CORRER FE DUCTIL JM (100, 150, 200, 250 300, 350, 400, 450, 500 E 600) MM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTES 01, 03, 05, 09 E 10., no valor de R\$ 4.264.409,50, originando o contrato de nº 460023382. Salvador/BA, 26/02/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

#### DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2025.0026611-31

Cumpra-se informar que o CONSAD, através da RC nº 023/2026, datada de 23/02/2026, negou provimento ao recurso interposto pela empresa L.R. MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.740/0001-70, mantendo a decisão da RD nº 807/2025, que autorizou a aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA pelo prazo de 03 meses e 15 dias, cumulada com multa compensatória no montante de R\$ 1.267,44 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), pelo cometimento da conduta descrita no art. art. 179, VI do RILC/22, no âmbito da SP nº 013/2024, onde desta licitação gerou a Ata de Registro de Preços Nº 5000001715, objeto - AQUISIÇÃO LUVAS CORRER FE DUCTIL JM (100, 150, 200, 250 300, 350, 400, 450, 500 E 600) MM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTES 01, 03, 05, 09 E 10., no valor de R\$ 4.264.409,50, originando o contrato de nº 460023236. Salvador/BA, 26/02/2026. Gildeone Almeida Santos - Presidente da EMBASA.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

### Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.** Processo SEI nº: 037.1771.2026.0000207-37. O Estado da Bahia, através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, reconhece o ressarcimento relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de elevadores, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes prestados no período de 16/12/2025 a 31/12/2025, e 01/01/2026 à 31/01/2026, pela ENGELTECH ENGENHARIA EM ELEVADORES ESCADAS ROLANTES LTDA, mencionado nas Faturas nº 00027951 e 00027950 no valor total de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.301; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.39.000/33.90.92000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Assinatura: 25.02.2026. Assinam: José Acácio de Almeida Ferreira pela SEI e Alexandre Bayerl Coelho pela ENGELTECH.

## SECRETARIA DA SAÚDE

### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo: 019.5042.2026.0023140-02 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, prestou os serviços de POSTAGEM, postais e telemáticos com transporte e entrega de correspondência, no valor de **R\$ 763.855,60 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** referente ao mês janeiro de 2026, Fatura nº 348879. Data assinatura: 25/02/2026. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0095.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 589/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.556.958/0001-76 e**

**SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 589/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0117822-85,** Objeto: **FIO,** Vigência: 1 (um) ano, contados **no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 25/02/2026.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 771/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ nº 44.239.382/0001-86,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 771/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0171837-91,** Objeto: **AUTOCLAVE,** Vigência: 1 (um) ano, contados **no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 25/02/2026.

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 681/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CONNECT SOLUÇÕES DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ nº 48.657.794/0001-97, SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 681/2025,** decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0142406-70,** Objeto: **CAL E CANULA,** Vigência: 1 (um) ano, contados **a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima,** podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 25/02/2026.

### RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE Nº 444/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde e as empresas **IMPLANT MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ nº 04.308.491/0001-93 e VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.208.383/0001-84,** firmam o Termo aditivo 001/2026 das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 444/2024, para fins de prorrogação com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Processo administrativo nº. 019.4977.2025.0246201-13, Objeto: Órtese, Prótese Materiais Especiais - OPME. Data de assinatura: 26/02/2026.

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EOR MED SERVICOS MEDICOS LTDA	39.839.309/0001-05
MJG MED SERVICOS MEDICOS LTDA	32.287.423/0001-20
SIM MED - SERVICOS MEDICOS LTDA	31.746.773/0001-45
VITALIS SERVICOS MEDICOS LTDA	54.787.006/0001-80

### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0016132-05. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 73.977,60 (setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0240732-45. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à UTI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de DEZEMBRO/2025, o valor total de R\$ 420.910,46 (quatrocentos e vinte mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.11416.2026.0009835-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à HR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de NOVEMBRO/2025, o valor total de R\$ 11.692,80 (onze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

### RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.11416.2026.0010857-84. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ALLIANCE MED SERVICOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação